Requerimento n° 145 /2014

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja Oficiado o Executi requerendo ao respectivo que, tendo em vista o previsto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 1715/20 cujo quais, determinam e não facultam os procedimentos, maiormente a fim de evitar o "enriquecime ilícito" por parte da Fazenda Municipal, que tome as seguintes providências:

1- seja devolvido em espécie ou por meio de créditos, a todas as pessoas que efetuaram o pagamento multa referente à limpeza de terrenos até a data do respectivo vencimento, a quantia correspondente a 20 do valor da multa;

2- Da mesma forma, seja devolvido àqueles que efetuaram o pagamento após o vencimento, mas até ultimo dia útil do exercício da expedição da multa, dos valores referente a juros e multa;

3- Quanto às multas que ainda não venceram, ou venceram e não foram pagas, seja expedida nova Ficha Compensação Bancária, constando a concessão de 20% de desconto para o pagamento até a data vencimento, bem como, previsão de correção monetária por Índice Oficial apenas para o pagamento apó ultimo dia útil do exercício (ano).

Plenário Egberto Junqueira Ferreira, 09 de outubro de 20

LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA

Vereador